



Número do Processo

007247/2022

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

105 ZE - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS

105 ZE - 105^a ZONA ELEITORAL - CAPISTRANO

PROCESSOS ANEXADOS

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 5/2022
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome completo/Nome da empresa: CRISTIANO GARCIA COSTA CPF/CNPJ:901.178.673-49

CNH do motorista:01136741747 Categoria:AB NIT:164.59411.62-0

Endereço: TV. TEREZA CAVALCANTE

CEP:62748-000 Fone:(85)9.9157-5762

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:19639-8 Banco:BRADESCO N.º da Agência:0704-8

Item	Especificação	Preço da diária (R\$)
	Prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de acordo com as especificações contidas no Anexo IX (Termo de Referência) Zona Eleitoral onde se propõe a trabalhar: 105 ª ZE Município: CAPISTRANO, ARATUBA E ITAPIUNA	R\$ 175,99 <small>(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)</small>

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO COTADO

MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUX 4CDK SRV	PLACA: MVF 9681	COMBUSTÍVEL: DIESEL	ANO: 2003
--	--------------------	------------------------	--------------

Declaro que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos com o veículo e mão-de-obra e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados. Estando ciente de que o TRE/CE efetuará a retenção dos valores devidos relativos ao Imposto de Renda, INSS e ISS conforme alíquotas legalmente estabelecidas.

Declaro que serão desconsideradas as propostas para os demais itens, caso seja declarado como vencedor de um item proposto anteriormente, conforme a ordem estabelecida no edital.

Obs. 1: anexar cópia autenticada do CRLV atualizado do veículo e da carteira de habilitação do motorista e de autorização específica, se for o caso.

Obs. 2: incluir uma proposta para cada item proposto, onde o licitante pessoa física concorrerá e ofertará seus lances na ordem estabelecida no item 1.7 do edital (somente para propostas ofertadas por pessoas físicas)

CAPISTRANO /CE, 02 de MAIO de 2022.

 (Assinatura e identificação da pessoa física / responsável pela empresa)
 RG: 20078292047 E CPF: 901.178.673-49

PREGÃO PRESENCIAL TRE-CE N.º 5/2022
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES DO SICAF)

A empresa CRISTIANO GARCIA COSTA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 901.178.673-49, localizada na CAPISTRANO-CE, declara, em conformidade com o Art. 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no sistema integrado de administração de serviços gerais – SIASG/SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Capistrano, 02 de Maio de 2022



(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**EXTRATO PARA PAGAMENTO
DE TAXAS / MULTAS**

NÚCLEO DE
ARRECADAÇÃO

EXTRATO GERADO EM: 03/02/2022

Nome Proprietário / Solicitante:
CRISTIANO GARCIA COSTA

Nº DAE SEFAZ:
2022.86.0538909-04

Nº documento:
4.20203263-3

Último Lote:
2021

Data emissão:
03/02/2022 09:18:16

Nº atendimento: 1322069681-2

CPF / CNPJ:
901.178.673-49

Placa:	Chassi:	Município:	Marca / Modelo:
MVF9681	8AJ33GNL539805982	CAPISTRANO	/TOYOTA HILUX 4CDR SRV
Descrição (Taxa / Multa)	Data Infração	Vencimento	Valor (R\$)
201 LICENCIAMENTO DE VEICULOS 2022 (1)			155,39
263 EXPEDIÇÃO DE CRV/CRLV (1)			26,43
MARACANAU M041040661 05660 ESTACIONAR EM LOCAL HORARIO	22/10/2021	12/01/2022	155,39

Valores Válidos até o dia 25/3/2022

Pagina Extrato	Credenciado	Atendente	Débito IPVA	SIS REDE
1/1	NAO	GETRAN	NAO	Total à Pagar
856600000033 12980062025 202252022860 053890904005				312,98

Autenticação Mecânica

 EXTRATO PARA PAGAMENTO DE TAXAS / MULTAS NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO	Data emissão: 03/02/2022 09:18	Nº DAE SEFAZ 2022.86.0538909-04	Nº Documento 4.20203263-3	
	Chassi / CPF: 8AJ33GNL539805982	Placa: MVF9681	Débito IPVA NAO	Nº Atendimento
EXTRATO GERADO EM: 03/02/2022				
Nome Proprietário / Solicitante:	CRISTIANO GARCIA COSTA			
Atendente:	GETRAN	Taxas: 201 254 253 201 254 253		
MULTAS		Total Multas (R\$): 131,46	Total Taxas (R\$): 181,52	Total a Pagar (R\$): 312,98
DETTRAN - 301 0,00	PRF/RENAINF - 312 0,00	PREFEITURA - 313 121,46		
856600000033 129800062025 202252022860 053890904005				
Autenticação: M... Via DETRAN - Pernambuco				

Autenticação Mecânica

NOME
CRISTIANO GARCIA COSTADOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
20079292047 SSPDS CECPF
901.178.673-49 DATA NASCIMENTO
28/06/1980RESIDÊNCIA
RAIMUNDO LIRA COSTAMARIA LUCIA GARCIA
COSTA

PERMISSÃO ACC CATHAB Ad

Nº REGISTRO
043.347.817-47VALIDADE
2017-06-021ª HABILITAÇÃO
09/06/2007

OBSERVAÇÕES

EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Baturite, CE DATA EMISSÃO
05/07/2017IGOR VASCONCELOS PONTE
43448205693
CE160055520

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

VALIDADO EM LOCAL
O TERRITÓRIO NACIONAL

1491424642

PROIBIDA A COPIA E FOTOGRAFIA

1491424642

B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda -
CP010U11 - 34600 - 3602835-CPN-308 Nonofásico
CRISTIANO GARCIA COSTA
Travessa TEREZA CAVALCANTE, 0, 00000
CENTRO, CAPISTRANO, CE
CEP: 62748000
CPF: ***.178.67***-INSC. EST.:ISENTO
3408376

3408376

3408376

03/2022 23/03/2022 R\$ 24,73

NOTA FISCAL N 005995419 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 16/03/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rj.gov.br/INF3elconsulta>
chave de acesso:
2322 0307 0472 5100 0170 6600 0005 9954 1920 5324 3990
Protocolo de autorização 0000000000000000 - as
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 16/03/2022

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial baixa renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 21,73.

Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 15/02 - 16/03

Anel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bx renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hidráulica no valor de 0,1420 dos demais consumidores

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA
ELETRÔNICA

14/02/2022 16/03/2022 30 16/04/2022

Itens de Fatura	Unid	Qtd	Preço unit.(R\$) comitibutos	Valor (R\$)	PISF	COFINS	BC	ICMS	ICMSF	Tarifa un.R\$
Energia Elétr. TE de 0000000000000000	unidade	1	21,73	21,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,73
Energia Elétr. TE de 0000000000000000	unidade	1	21,73	21,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,73
Energia Elétr. TE de 0000000000000000	unidade	1	21,73	21,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,73
Energia Elétr. TE de 0000000000000000	unidade	1	21,73	21,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,73
Benefício Técnico - 0000000000000000	unidade	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefício Técnico - 0000000000000000	unidade	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE	unidade	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa	unidade	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL FATURAMENTO:				R\$ 21,73						
SUBTOTAL OUTROS:				R\$ 0,00						
TOTAL:				R\$ 21,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,73

EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E CONSUMO NO PERÍODO:

N.Medidor	P.Horário/Seg	Data Leit	Leritura	Data Leit	Leritura	Fator	Consumo	Dias
0000000000000000	00	2022-02-14	0000000000000000	2022-03-16	0000000000000000	1	0,00	0,00

Tipos Fat. LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

Mes	Ano	Tipos	Total	Consumo	Dias
MARÇO	2022	LID	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	MED	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	MIN	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	MAX	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	AVG	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD2	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD2%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD3	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD3%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD4	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD4%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD5	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD5%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD6	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD6%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD7	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD7%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD8	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD8%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD9	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD9%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD10	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD10%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD11	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD11%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD12	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD12%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD13	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD13%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD14	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD14%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD15	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD15%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD16	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD16%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD17	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD17%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD18	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD18%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD19	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD19%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD20	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD20%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD21	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD21%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD22	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD22%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD23	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD23%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD24	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD24%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD25	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD25%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD26	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD26%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD27	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD27%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD28	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD28%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD29	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD29%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD30	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD30%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD31	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD31%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD32	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD32%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD33	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD33%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD34	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD34%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD35	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD35%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD36	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD36%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD37	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD37%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD38	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD38%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD39	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD39%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD40	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD40%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD41	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD41%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD42	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD42%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD43	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD43%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD44	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD44%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD45	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD45%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD46	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD46%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD47	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD47%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD48	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD48%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD49	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD49%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD50	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD50%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD51	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD51%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD52	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD52%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD53	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD53%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD54	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD54%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD55	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD55%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD56	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD56%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD57	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD57%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD58	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD58%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD59	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD59%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD60	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD60%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD61	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD61%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD62	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD62%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD63	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD63%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD64	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD64%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD65	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD65%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD66	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD66%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD67	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD67%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD68	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD68%	0,00	0,00	0,00
MARÇO	2022	STD69	0,00	0,00	0,00
M					

Capistrano, 2 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme autorização para contratação direta de veículos no Doc PAD n.º 70411/2022, inserido do PAD n.º 6705/2022, segue documentação para iniciar os trâmites a fim de contratar o veículo para vistoriar os locais de votação sob a responsabilidade da 105^a Zona.

ANGELA MARIA DE LEMOS MEDEIROS
105^a ZONA ELEITORAL - CAPISTRANO

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 3 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE TRANSPORTES**

Para anexar Termo de Referência relativo à presente contratação.

**ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos deverão ser do tipo passeio com capacidade para 4 (quatro) passageiros, excluído o motorista, e em boas condições de uso.

1.3 Para contratação de pessoa física, o veículo deverá pertencer, preferencialmente, ao CONTRATADO, caso contrário, esse deverá possuir procuração pública específica, conforme item 4.1 infra.

1.4 Para contratação de pessoa jurídica, essa deverá comprovar que possui os veículos nas quantidades necessárias ao atendimento da demanda contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da necessidade de realizar vistorias nos locais de votação da Zonas Eleitorais do interior, mostra-se indispensável a contratação ora pretendida.

2.2 Além das atividades acima descritas, serão coletados informações referentes à acessibilidade nos referidos locais. Esses dados são essenciais ao Programa de Acessibilidade destinado às pessoas com mobilidade reduzida destinatárias dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Ceará.

2.3 Ressalte-se que, em função da inexistência de empresa especializada na locação de veículos com motorista na maioria dos municípios do interior, torna-se necessária a possibilidade de contratação de pessoa física para auxiliar na execução da atividade descrita.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 Quantidade estimada de diárias:

Quantidade de diárias
12

3.1.1 As diárias serão distribuídas conforme o ANEXO I.

3.2 O valor de referência é de R\$ 175,99 (cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 2.111,88 (dois mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos).

3.2.1 O valor referência conforme definido pela SEPEL (Doc. PAD n.º 186098/2021) e autorizado em reunião do COE – RCE n.º 42/2021 (Doc. PAD n.º 185264/2021).

3.2.2 Código CATSER: 25089.

4. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá pertencer ao motorista contratado. A utilização de veículos de terceiros somente será permitida mediante apresentação, por ocasião da licitação, além da documentação do veículo, de instrumento particular com firma reconhecida, conforme modelo anexo, onde deverá constar que o motorista detém a posse do veículo pelo período de validade do contrato e que este será utilizado para os fins constantes neste Termo de Referência. Deverá constar, ainda, cláusula em que o cedente desobriga o cessionário e o TRE de qualquer ônus oriundo da utilização do bem na prestação do serviço.

4.1.1 Será permitida a substituição do veículo, quando da ocorrência de problemas que impossibilitem a sua utilização, desde que o veículo seja do mesmo tipo do inicialmente contratado. Bastando, para isso, que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato a documentação de que trata o item 4.1 supra, juntamente à justificativa correspondente.

4.2 A diária terá duração de 8 (oito) horas, excluído o período de intervalo, que será de no mínimo 1 (uma) hora. Caso esse tempo seja ultrapassado ou não utilizado na sua totalidade em um dia, poderá haver a compensação pela correspondente diminuição ou acréscimo do tempo da diária em outro dia, desde que não seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas no dia e 40 (quarenta) horas na semana.

4.2.1 As diárias poderão ser utilizadas em dias consecutivos ou alternados, respeitando-se sempre as condições e os limites impostos no item 4.2.

4.2.2 O período de execução do serviço será de março/2022 a maio/2022, podendo, em razão de quaisquer intercorrências porventura havidas, ser estendido até 31/5/2022.

4.2 O horário de apresentação e liberação do veículo, inclusive o intervalo para refeição do motorista, estará condicionado às necessidades dos Cartórios Eleitorais.

4.3 Será emitido formulário (Anexo II) para controle do tempo e quilômetros rodados do veículo, quando efetivamente à disposição do TRE/CE. As diárias serão pagas de acordo com o que for registrado no formulário, o qual não poderá conter rasuras e deverá estar devidamente assinado pelo motorista e pelo chefe de cartório respectivo.

4.4 Os veículos serão abastecidos pelo TRE de acordo com a quilometragem registrada no formulário de controle mencionado no item 4.3 supra. Será considerado o consumo de 8 km/l para fins de fornecimento de combustível.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta com o menor valor de diária em cada município.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATANTE deverá:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, através do Gestor do Contrato;
- III. documentar as ocorrências havidas;
- IV. aplicar aos CONTRATADOS as penalidades regulamentares e contratuais;
- V. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos CONTRATADOS necessários à execução do Contrato;
- VI. efetuar os pagamentos devidos.

6.2 OS CONTRATADOS deverão:

- I. manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;
- II. manter os veículos limpos e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

- III. fornecer ao TRE-CE: cópia da carteira nacional de habilitação condizente com o tipo do veículo a ser conduzido; informação de marca, modelo, ano e placa do veículo a ser utilizado no serviço; documentação do veículo devidamente regularizada junto ao DETRAN e à SEFAZ (IPVA);
- IV. arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação dos serviços;
- V. responder por todos os danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da sua atuação;
- VI. prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- VII. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços contratados;
- VIII. providenciar abertura de conta bancária pessoal para o recebimento do pagamento, a ser informado à CONTRATANTE na assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Após verificado que os veículos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de **Nota Fiscal**, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máxima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

7.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da diária de cada carro, por hora corrida de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções estabelecidas nos itens 8.2.a, 8.2.e , 8.2.f e 8.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 8.2.b e 8.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.6 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista na Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.7 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, especialmente pelo servidor designado como Gestor do Contrato.

10.2 O **Chefe de Cartório** será designado **Gestor do Contrato** de locação de veículos da sua respectiva Zona Eleitoral e o suplente será aquele que vier a substituí-lo.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

10.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.5 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

Fortaleza, 4 de maio de 2022

João Rafael Souto dos Santos
Chefe da Seção de Transportes

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

ANEXO I

ZE 105 ZE ^a	MUNICÍPIO CAPISTRANO	DIÁRIAS 12
---------------------------	-------------------------	---------------

ANEXO II

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ VEÍCULOS INTERIOR – 2022

CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Motorista: _____ **CNH nº:** _____ **Cartório Eleitoral:** _____

Veículo: _____ **Placas:** _____ **Assinatura Chefe de Cartório:** _____

Fortaleza, 4 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INFORMAÇÃO N.º : 32/2022

ASSUNTO : Locação de veículo com motorista para a 105ª Zona Eleitoral - Massapê.

O presente procedimento trata da contratação dos serviços de locação de 1(hum) veículo com motorista, para prestação de serviços à 105ª Zona Eleitoral - Massapê, uma vez que foram realizados dois pregões presenciais sem que houvesse interessados no objeto.

Inicialmente foi realizado o Pregão Presencial nº 04/2022 e posteriormente o Pregão Presencial nº 10/2022, ambos no município de Fortaleza, onde os itens 09 e 12, ambos com a contratação do presente objeto, foram declarados desertos, pela ausência de interessados.

O art. 24, V da Lei 8666/93 dispõe que:

Art.24. É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Acrescentamos que uma nova repetição do certame ocasionaria prejuízo à Zona Eleitoral, uma vez que as contratações visam o atendimento da demanda do Cartório para realização das atividades de vistorias nos locais de votação, conforme consta no Termo de Referência, Doc nº 77.179/2022, no mesmo teor daqueles que fundamentaram os referidos pregões presenciais.

Diante do exposto, consideramos cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V da Lei 8666/93 pelo pequeno valor da contratação e pelo desinteresse do mercado em participar das licitações para a contratação do objeto pretendido. Acrescentamos, ainda, que as condições do ato convocatório não foram alteradas e tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, caso optemos pela repetição do certame.

No caso em tela, entendemos que a contratação direta é o único meio para se atender esta necessidade da Administração e a satisfação do interesse público.

Ainda em atendimento ao art. 24, V do Estatuto das Licitações, informamos que foram mantidas todas as condições do edital quanto às quantidades de diárias, prazos, preços máximos admitidos para contratação e forma de execução dos serviços.

Constam no processo, a proposta de preço e documentos exigidos no edital do licitante CRISTIANO GARCIA COSTA, Pessoa Física inscrita no CPF nº 901.783.673-49, que propôs o valor unitário da diária de R\$175,99 (centos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), atendendo ao requisito de preço máximo

admitido estabelecido nos editais dos pregões presenciais em comento, conforme proposta e demais documentos inseridos no Doc. PAD nº 74.727/2022. Quantidade máxima de diárias: 12.

Sugerimos a consulta a SOF quanto à disponibilidade orçamentária para cobrir a presente despesa e envio à autoridade superior para homologação, caso a Administração concorde com a necessidade de contratação do objeto e a justificativa apresentada.

Encaminhamos o expediente à COLIC, para ciência, e envio à SAD, para providências. Após, à autoridade superior a quem cabe homologar a contratação. Seja ouvida a Secretaria de Controle Interno. Retorne-se, após empenho, à COLIC para que seja publicado o extrato no D.O.U, tal como preceitua o artigo 26, caput, da Lei de Licitações.

Fortaleza, 5 de maio de 2022.

Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
Seção de Licitações

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para e encaminhamentos devidos.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

À

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA

Para ajustar a informação prestada.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INFORMAÇÃO N.º :32/2022

ASSUNTO : Locação de veículo com motorista para a 105^a Zona Eleitoral - Capistrano.

O presente procedimento trata da contratação dos serviços de locação de 1(hum) veículo com motorista, para prestação de serviços à 105^a Zona Eleitoral - Capistrano, uma vez que foram realizados dois pregões presenciais sem que houvesse interessados no objeto.

Inicialmente foi realizado o Pregão Presencial nº 01/2022 e posteriormente o Pregão Presencial nº 10/2022, ambos no município de Fortaleza, onde os itens 19 e 25, ambos com a contratação do presente objeto, foram declarados desertos, pela ausência de interessados.

O art. 24, V da Lei 8666/93 dispõe que:

Art.24. É dispensável a licitação:

(...)

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Acrescentamos que uma nova repetição do certame ocasionaria prejuízo à Zona Eleitoral, uma vez que as contratações visam o atendimento da demanda do Cartório para realização das atividades de vistorias nos locais de votação, conforme consta no Termo de Referência, Doc nº 77.179/2022, no mesmo teor daqueles que fundamentaram os referidos pregões presenciais.

Diante do exposto, consideramos cabível a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V da Lei 8666/93 pelo pequeno valor da contratação e pelo desinteresse do mercado em participar das licitações para a contratação do objeto pretendido. Acrescentamos, ainda, que as condições do ato convocatório não foram alteradas e tal fato poderá não despertar o interesse dos particulares novamente, caso optemos pela repetição do certame.

No caso em tela, entendemos que a contratação direta é o único meio para se atender esta necessidade da Administração e a satisfação do interesse público.

Ainda em atendimento ao art. 24, V do Estatuto das Licitações, informamos que foram mantidas todas as condições do edital quanto às quantidades de diárias, prazos, preços máximos admitidos para contratação e forma de execução dos serviços.

Constam no processo, a proposta de preço e documentos exigidos no edital do licitante CRISTIANO GARCIA COSTA, Pessoa Física inscrita no CPF nº 901.783.673-49, que propôs o valor unitário da diária de R\$175,99 (centos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), atendendo ao requisito de preço máximo

admitido estabelecido nos editais dos pregões presenciais em comento, conforme proposta e demais documentos inseridos no Doc. PAD nº 74.727/2022. Quantidade máxima de diárias: 12.

Sugerimos a consulta a SOF quanto à disponibilidade orçamentária para cobrir a presente despesa e envio à autoridade superior para homologação, caso a Administração concorde com a necessidade de contratação do objeto e a justificativa apresentada.

Encaminhamos o expediente à COLIC, para ciência, e envio à SAD, para providências. Após, à autoridade superior a quem cabe homologar a contratação. Seja ouvida a Secretaria de Controle Interno. Retorne-se, após empenho, à COLIC para que seja publicado o extrato no D.O.U, tal como preceitua o artigo 26, caput, da Lei de Licitações.

Fortaleza, 5 de maio de 2022.

Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
Seção de Licitações

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamentos devidos.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 5 de Maio de 2022.

PAD nº 7247/2022.

De acordo com a informação da SELIC no doc nº 77938/2022.

À SOF, para consulta ao CADIN.

Por fim, à DIGER para, apreciação quanto à homologação do certame, inclusive, em sendo o caso, na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

CRISTIANO GARCIA COSTA

Fortaleza, 6 de Maio de 2022.

**À
DIRETORIA-GERAL**

Para apreciação quanto à homologação do certame, inclusive, em
sendo o caso, na ferramenta do sítio eletrônico comprasgovernamentais, conforme doc.
pad 078022/22.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fortaleza, 6 de Maio de 2022.

**À
DIRETORIA-GERAL**

Para apreciação quanto à homologação do certame, inclusive, em sendo o caso, na ferramenta do sítio eletrônico comprasgovernamentais, conforme doc. pad 078022/22.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fortaleza, 10 de Maio de 2022.

À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 4269 (Pleitos Eleitorais), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

Para apreciação.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRISTIANO GARCIA COSTA
CPF: 901.178.673-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:15:58 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **66CD.69B5.A602.712B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO GARCIA COSTA

CPF: 901.178.673-49

Certidão nº: 14898971/2022

Expedição: 10/05/2022, às 12:18:16

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO GARCIA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **901.178.673-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico acerca da contratação por dispensa do serviço de locação de veículo com motorista para a 105ª Zona Eleitoral - Capistrano/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto.

Ressalta-se que essa informação fundamenta-se nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC.PAD	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 7.247/2022	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004- Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do	SIM	75.302/2022	



Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N.A.		
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	OBS:		Embora não haja menção a critérios de sustentabilidade neste termo de referência, entendemos que a inclusão das exigências relacionadas poderá dificultar mais ainda a aquisição em comento, considerando que a aludida contratação visa a realizar nova tentativa de licitar itens desertos em certames anteriores, bem como as peculiaridades para a locação de veículos no interior do Estado do Ceará
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?	OBS:		Contratação urgente de serviço de locação de veículo com motorista, para atender a Cartório Eleitoral do interior do Estado no pleito eleitoral de 2022,em razão de pregões presenciais fracassados ou desertos.
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	77.179/2022	Termo de Referência
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	OBS:		Utiliza-se o mesmo Termo de Referência aprovado pela DIGER nos pregões presenciais visando à contratação dos veículos com motorista, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado no pleito eleitoral de 2022. A aprovação ocorrerá juntamente com a autorização da contratação



			direta.
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	NÃO SE APLICA		
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	NÃO SE APLICA		
8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	NÃO SE APLICA		Dispensável, em razão da natureza do serviço.
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	NÃO		- No Doc. PAD n.º 202.684/2021, que consta nos processos de licitação que foram desertos ou fracassados, a SANAP apresentou a justificativa para a inviabilidade da cotação de preços na forma convencional, em especial, a individualização dos locais de prestação dos serviços, variedade de veículos, ausência de profissionais que trabalham rotineiramente com o serviço com acesso à internet para participar de cotações,



			<p>dentre outras dificuldades já presenciadas nos certames de igual objeto realizados em eleições passadas;</p> <p>- Os preços de referência estão compatíveis com os praticados em 2020 e 2021, com variação bastante pequena;</p> <p>- O critério adotado foi deliberado em reunião do Comitê Estratégico (RCE n.º 42/2021 – Doc. PAD n.º 185.264/2021), e em estudo informado no Processo PAD n.º 17.806/2021 (Doc. PAD n.º 186.098/2021).</p> <p>- O preço de referência é de R\$ 175,99 (cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por diária e o valor global estimado é de R\$ 2.111,88 (dois mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos).</p>
8.2. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	NÃO SE APLICA		
8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	NÃO SE APLICA		
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	NÃO SE APLICA		
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	NÃO SE APLICA		
10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem	NÃO SE APLICA		



de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	82.151/2022	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações : a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados	SIM	82.642/2022 79.853/2022	



do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	NÃO		Será a próxima fase.
14. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	NÃO		No presente caso, poderá ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa (Art. 62, Lei 8.666/93).

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a autorização para contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993.**

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Allander Caçula Mendes
Assessor da Asdir
Mat. n.º 71.090



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 7.247/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação por dispensa do serviço de locação de veículo com motorista para a 105ª Zona Eleitoral - Capistrano/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta, tendo a SOF informado a disponibilidade orçamentária.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), **por meio de dispensa**, com amparo no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SAD, para providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral

[assinatura no sistema]

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 90117867349**LIMPAR****Data da consulta:** 11/05/2022 10:04:03**Data da última atualização:** 10/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Data e hora da consulta: 13/05/2022 17:40
Usuário: ***.432.003-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	NE	406

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339033	-	FUN LOCVEI1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/05/2022	Global	PAD 7247/22	-	2.111,88

Favorecido

Código	Nome	CEP
901.178.673-49	CRISTIANO GARCIA COSTA	62748-000
Endereço		62748-000
CAPISTRANO		
Município	UF	Telefone
CAPISTRANO	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
14	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	V	-

Descrição

2022NECT - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA (PASSEIO) PARA ATENDER O CARTÓRIO DA 105^aZE - CAPISTRANO, NAS ELEIÇÕES 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO DOC PAD Nº 77179/22 E PROPOSTA CONTIDA NO DOC PAD Nº 74.727/22. PAD 7247/2022.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 13/05/2022 17:40
Usuário: ***.432.003-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.111,88

Subelemento 03 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 4 PASSAGEIROS, EXCLUÍDO O MOTORISTA E EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO À 105ª ZONA ELEITORAL - CAPISTRANO, NAS ELEIÇÕES 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO DOC PAD Nº 77.179 E PROPOSTA CONTIDA NO DOC PAD Nº 74.727/22.	2.111,88

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/05/2022	Inclusão	12,00000	175,9900	2.111,88

Assinaturas

Ordenador de Despesa

HUGO PEREIRA FILHO

***.097.643-**

12/05/2022 19:28:39

Gestor Financeiro

IBERE COMIN NUNES

***.955.773-**

11/05/2022 11:09:45

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue empenho assinado.

Para providências.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

038 ^a Zona Eleitoral	188
039 ^a Zona Eleitoral	189
044 ^a Zona Eleitoral	190
048 ^a Zona Eleitoral	191
053 ^a Zona Eleitoral	192
055 ^a Zona Eleitoral	194
060 ^a Zona Eleitoral	198
062 ^a Zona Eleitoral	199
065 ^a Zona Eleitoral	199
071 ^a Zona Eleitoral	200
076 ^a Zona Eleitoral	202
080 ^a Zona Eleitoral	204
083 ^a Zona Eleitoral	207
085 ^a Zona Eleitoral	219
086 ^a Zona Eleitoral	220
088 ^a Zona Eleitoral	221
092 ^a Zona Eleitoral	221
099 ^a Zona Eleitoral	222
104 ^a Zona Eleitoral	224
116 ^a Zona Eleitoral	228
117 ^a Zona Eleitoral	243
118 ^a Zona Eleitoral	244
120 ^a Zona Eleitoral	249
121 ^a Zona Eleitoral	250
Índice de Advogados	255
Índice de Partes	258
Índice de Processos	263

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DIVERSOS

PACTO DE COOPERAÇÃO

PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a seguinte zona: 32^a Zona-Camocim. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar n.º 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pela prefeitura, Maria Elizabete Magalhães, Prefeita. Data: 16/05/2022.

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE DO TRE/CE

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - 71^a ZE - CARIRIAÇU

PORTARIA N.^º 422/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, CONSIDERANDO a designação do dr. João Pimentel Brito, para substituir o titular da 71^a ZE, Caririaçu, dr. Judson Pereira Spíndola Júnior, no período de 27.4.2022 a 16.5.2022, por motivo de férias; CONSIDERANDO a Portaria TJCE nº 978/2022, que concede afastamento por motivo de compensação pelo exercício de Plantão Judiciário ao dr. João Pimentel Brito, nos dias 12 e 13.5.2022, RESOLVE designar o Dr. FABRICIUS FERREIRA SILVA, Titular da 69^a ZE - Aurora, para responder, nos dias 12 e 13.5.2022, pela 71^a Zona Eleitoral, sediada no município de Caririaçu, durante afastamento do Dr. João Pimentel Brito. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 16 de maio de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DESIGNAÇÃO DE JUIZES ELEITORAIS - 7^a; 12^a; 25^a; 41^a E 60^aZE'S

PORTARIA N.^º 416/2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 14 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE prorrogar o biênio do Dr. MIKHAIL DE ANDRADE TORRES, Juiz da 12^a Zona Eleitoral, sediada no município de Senador Pompeu, para o dia 2/12/2022, ou no caso de haver segundo turno, até o dia 30/12/2022. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 11 de maio de 2022.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

PORTARIA N.^º 417/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 27.4.2022, a Dra. KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA, Juíza da 1^a Vara da Comarca de Acopiara, para responder pela 60^a Zona Eleitoral, sediada no referido município, durante licença paternidade do titular, Dr. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 11 de maio de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.^º 418/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar o Dr. TADEU TRINDADE DE ÁVILA, Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Itapajé, para responder, nos dias 12 e 13.5.2022, pela 41^a Zona Eleitoral, sediada no referido município, durante afastamento da titular, Dra. Cláudia Waleska Mattos Mascarenhas. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 11 de maio de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.^º 419/2022 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 50, § 1º da Lei nº 9784/1999, CONSIDERANDO a decisão exarada pela Presidência desta Corte, nos autos do PAD nº 8.112/2022, RESOLVE convalidar os atos praticados perante a 25^a Zona Eleitoral, Granja, no período de 2 a 4.5.2022, pela Dra. Larissa Affonso Mayer, Juíza da 96^a Zona Eleitoral, Bela Cruz. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 12 de maio de 2022

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 420/2022 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar o Dr. BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel, para responder, nos dias 12 e 13.5.2022, pela 7ª Zona Eleitoral, sediada no referido município, durante afastamento da titular, Dra. Leopoldina de Andrade Fernandes. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 13 de maio de 2022.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CRE/CE Nº 4/2022

Regulamenta os procedimentos das autoinspeções anuais, iniciais e finais, no âmbito das zonas eleitorais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 26, incisos V, IX, XI, XIII, XIV, XV e XVI e pelo artigo 27, incisos II, IV, V e XI do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/CE nº 708, de 20 de agosto de 2018);

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.657, de 14.10.2021, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções, às correições e aos procedimentos disciplinares contra autoridades judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento CGE nº 7, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções e de correições nos Tribunais Regionais Eleitorais e nas Zonas Eleitorais e sobre a utilização do Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral (SInCo);

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, os procedimentos necessários à realização das modalidades de autoinspeção previstas no Provimento CGE nº 7/2021, bem como orientar o preenchimento e a conclusão dos roteiros disponibilizados no SInCo, por ocasião da realização dos procedimentos de autoinspeção;

CONSIDERANDO que a integração das zonas eleitorais promovida pelo SInCo objetiva auxiliar a Corregedoria na leitura simultânea de informações, bem como na correção e no tratamento dos erros e das dificuldades identificados nas atividades cartorárias e correcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos de autoinspeção observarão as diretrizes dispostas no presente provimento, no Provimento CGE nº 7/2021 e na Resolução TSE nº 23.657/2022.

Art. 2º A autoinspeção será realizada pela juíza ou pelo juiz eleitoral pelo menos uma vez até o encerramento do ano judiciário (Art. 37 do Provimento CGE nº 7/2021).

Parágrafo único. Para os efeitos deste ato normativo, considera-se ano judiciário o período compreendido entre os dias 7 de janeiro e 19 de dezembro.

Art. 3º A Corregedoria abrirá os procedimentos de autoinspeção anualmente, por meio do Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral - SInCo, dos dias 1º a 31 de março, período em que deverá ser realizada a autoinspeção anual.

Art. 4º A autoinspeção terá como objetivo aferir a regularidade do funcionamento do cartório eleitoral e de seus serviços, em especial a regularidade do processamento dos feitos judiciais, a observância dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a adequada gestão administrativa da unidade judiciária, a integridade dos registros do cadastro eleitoral e o saneamento de eventuais vícios.

Art. 5º A juíza ou o juiz eleitoral deverá realizar a autoinspeção com base no roteiro homologado pela Corregedoria-Geral e constante no Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral, complementado pelo roteiro da Corregedoria Regional Eleitoral (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 39).

Art. 6º Para realização das atividades de autoinspeção, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- I - autuar o processo na Classe Inspeção (Insp);
- II - designar a secretaria ou secretário da autoinspeção e publicar a respectiva portaria no DJe;
- III - publicar o edital de instauração da autoinspeção no DJe;
- IV - encaminhar o edital previsto no inciso anterior para que seja afixado em mural ou em local visível ao público, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, certificando, em seu rosto, a data da afixação.
- V - oficiar ao Ministério Público Eleitoral, à seccional ou subseccional local da OAB/CE e a outros órgãos considerados necessários, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando as datas de instalação e encerramento do procedimento para que esses entes, querendo, possam apresentar reclamações, sugestões ou manifestações a respeito dos serviços;
- VI - lavrar, por ocasião da abertura da autoinspeção, o termo de abertura respectivo, constando a assinatura das autoridades e demais presentes, consoante Anexo V deste Provimento;
- VII - finalizado o procedimento de autoinspeção, salvar, em arquivo "pdf", o relatório respectivo, após o devido preenchimento do roteiro disponibilizado pela Corregedoria, submetendo-o, ainda, à assinatura digital da juíza ou do juiz eleitoral;
- VIII - encaminhar o processo autuado, contendo os documentos previstos nos incisos anteriores, à 2ª instância, conforme instruções do Anexo II deste Provimento, para fins de homologação pela Corregedora ou Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 7º O período de aferição da autoinspeção será necessariamente de 1 (um) ano, retroativamente à data de abertura do respectivo procedimento.

Art. 8º Além do procedimento anual, a autoinspeção ainda poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

- I - autoinspeção inicial; e
- II - autoinspeção final.

Parágrafo único. O período de aferição dos procedimentos previstos nos incisos deste artigo será compreendido entre a data de abertura da última autoinspeção realizada e a data de abertura do novo procedimento.

Art. 9º A autoinspeção inicial será realizada pela autoridade judiciária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data em que assumir a titularidade da zona eleitoral (Provimento nº 7/2021, Art. 42).

Parágrafo único. O procedimento será dispensado quando a assunção da juíza ou do juiz, na zona eleitoral, ocorrer no período de 60 (sessenta) dias anteriores ou posteriores à realização da autoinspeção.

Art. 10. Antes da extinção da zona eleitoral, a juíza ou o juiz que nela exerce jurisdição deverá realizar a autoinspeção final do órgão judicial, observadas as disposições do Provimento CGE nº 7 /2021 e as previstas neste provimento para o procedimento (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 43).

Parágrafo único. O procedimento será dispensado quando a extinção da zona eleitoral ocorrer no período de até 60 (sessenta) dias posteriores à realização de autoinspeção ou de inspeção de ciclo.

Art. 11. O Sistema de Inspeções e Correções da Justiça Eleitoral (SinCo) será utilizado como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de autoinspeção, inspeção e correição, conforme disciplina a Resolução - TSE nº 23.657, de 14 de outubro de 2021 (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 46).

Parágrafo único. Todos os procedimentos de natureza correcional serão realizados mediante a utilização de roteiros no SInCo, em cujo banco de dados permanecerão arquivados para efeito de documentação e consulta (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 46, parágrafo único).

Art. 12. O roteiro de autoinspeção elaborado pela Corregedoria-Geral, estruturado por categorias, subdivididas em grupos e quesitos, poderá ser complementado pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 13. As respostas aos quesitos do roteiro destinado às autoinspeções e inspeções de ciclo, serão do tipo quantitativo ou múltipla escolha, apresentadas como "conforme", "não conforme", "exige aperfeiçoamento" e "não se aplica", podendo a Corregedoria-Geral adotar outro tipo de resposta, de acordo com a necessidade (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 49).

§ 1º Para cada quesito, haverá um campo de observação ("obs"), em que poderão ser descritas circunstâncias peculiares indispensáveis à sua apreciação, visando a subsidiar a adoção de medidas saneadoras ou ações de melhoria (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 49, § 1º).

§ 2º Caso sejam selecionados os tipos de respostas "exige aperfeiçoamento" e "não conforme", o campo de observação ("obs") do respectivo quesito deverá ser preenchido obrigatoriamente (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 49, § 2º).

§ 3º Identificada eventual irregularidade ou má prática na zona eleitoral inspecionada, a autoridade judiciária orientará as servidoras e os servidores, visando o saneamento e fará constar, nas observações ("obs") das respostas dispostas no parágrafo anterior, as medidas adotadas para a regularização dos serviços.

§ 4º As respostas "conforme", "não conforme", "exige aperfeiçoamento" e "não se aplica" serão atribuídas aos quesitos, considerando as seguintes inferências (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 49, § 3º):

I - conforme: quando a rotina observada estiver em conformidade com a situação desejada ou previamente definida;

II - não conforme: quando a rotina observada não estiver em conformidade com a situação desejada ou previamente definida;

III - exige aperfeiçoamento: quando a rotina observada necessitar de meros ajustes para se alcançar a situação esperada ou previamente definida;

IV - não se aplica: quando o aspecto indicado não for aplicável à rotina observada.

Art. 14. Nos termos do § 3º, do Art. 16, do Provimento CGE nº 7/2021, o relatório final contendo os resultados da autoinspeção será dispensado pelo Corregedor ou Corregedora Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Nos casos de inobservância ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo anterior, a corregedora ou o corregedor poderá determinar ao juízo respectivo, a apresentação do relatório previsto no *caput* deste artigo, no prazo que definir.

Art. 15. Deverá ser lançada a expressão "vistos em autoinspeção" nos autos, livros e demais expedientes submetidos a exame em correições ou inspeções (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 65).

Art. 16. A zona eleitoral que realizar a autoinspeção deverá informar o referido procedimento à Corregedoria Regional Eleitoral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, encaminhando e-mail para seoce@tre-ce.jus.br, indicando data e hora de início dos trabalhos, para fins de registro e abertura de procedimento no SinCo, nos casos das autoinspeções inicial e final.

§ 1º O prazo para realização das atividades da autoinspeção não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos justificados (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 40, § 1º).

§ 2º Ultrapassado o prazo fixado no § 1º deste artigo sem a finalização do procedimento, o atraso será apurado pela Corregedoria Regional Eleitoral (Provimento CGE nº 7/2021, Art. 40, § 2º).

Art. 17. Excepcionalmente, no ano de 2022, o procedimento de autoinspeção será aberto no SinCo, do dia 16 de novembro ao dia 16 de dezembro.

Art. 18. A Corregedora ou o Corregedor Regional Eleitoral homologará os processos de autoinspeção em até 180 dias, a partir da data da distribuição dos respectivos autos, podendo determinar diligências, esclarecimentos e outras medidas necessárias às correções de eventuais vícios e irregularidades, bem como atendimento a demandas de juízes e servidores.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Corregedora ou Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 20. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de Maio de 2022.

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

Corregedor Regional Eleitoral do Ceará

PROVIMENTO CRE/CE Nº 5/2022

Dispõe sobre o relatório a ser apresentado pelos magistrados no final de sua titularidade na zona eleitoral.

O Corregedor Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, incisos V, VIII, IX, XV e XVI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará,

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria velar pela fiel execução das leis e instruções, bem como pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades judiciais tomarem conhecimento imediato do panorama da zona eleitoral, das práticas adotadas e das necessidades de melhoria, fomentando a integração da gestão e o alinhamento com as diretrizes da Corregedoria;

RESOLVE:

Art. 1º Por ocasião da conclusão de seu biênio, bem como nos casos de promoção, remoção, perda, renúncia ou qualquer outra forma de encerramento de seu mandato na titularidade da Zona Eleitoral, o juiz deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - relação do acervo de processos judiciais e administrativos em tramitação na zona, contendo o número do processo, a classe, o assunto e a quantidade de dias em tramitação;

II - relação do acervo de processos que constam como suspensos e sobrestados e a data das respectivas suspensões/sobrestamentos;

III - relação de processos paralisados há mais de trinta dias no Processo Judicial Eletrônico - PJe;

IV - relação dos(as) servidores, servidoras, estagiários e estagiárias lotados(as) no cartório e posto de atendimento eleitoral, se for o caso, contendo o cargo, o órgão de origem, a data da expiração da requisição e a área de atuação no cartório, identificando aqueles ocupantes de função comissionada - FC;

V - relação dos principais Sistemas Informatizados utilizados pela Serventia (PJE, SEI, FILIA, SAPF, ODIN, ELO, INFODIP, POLIS, JUSTIFICA, SIEL, SISBAJUD, SinCo, etc.), com indicação dos nomes dos respectivos usuários autorizados.

§ 1º. A magistrada ou magistrado titular deverá encaminhar o relatório à Secretaria da Corregedoria por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, até o último dia do exercício de sua jurisdição eleitoral.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a autoridade judiciária apresente o relatório, a Secretaria da Corregedoria a notificará, por e-mail, para que o faça em 48 horas, sob pena de abertura de procedimento para apurar responsabilidade administrativa.

Art. 2º A Secretaria da Corregedoria providenciará a consolidação dos dados encaminhados, submetendo-os à corregedora ou corregedor para análise.

Parágrafo único. A consolidação de que trata o *caput* apresentará os dados informados pela magistrada ou magistrado, acompanhado, se for caso, de outras informações que possam subsidiar a análise da corregedora ou corregedor.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 4º Fica revogado o Provimento nº 3/2022 desta Corregedoria.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Fortaleza, 17 de Maio de 2022.

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: renovação da contratação das licenças da plataforma Alura, para utilização pelos servidores (as) ao longo de 2022, com vistas a disponibilizar aos serventuários das unidades de TI um ambiente de capacitação com ampla gama de cursos e treinamentos nas diversas áreas da TI que estão em uso no mercado, permitindo a prestação de serviços com cada vez mais qualidade e alinhado às modernas práticas existentes. Contratado: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A CNPJ:05.555.382/0001-33. Valor: R\$ 22.760,00. (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: art. art. 25, Caput, da Lei n º 8.666/93, e Processo PAD n.º 12.121 /2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 16/2022. Processo n.º 14.734/2021. Objeto: a aquisição de microfones de mesa. O objeto foi adjudicado à empresa JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ: 27.130.609/0001-31. Valor: R\$6.179,55. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE /CE. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo PAD n.º5373/2022. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 28/2022. Cedente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Cessionária: COLÉGIO JOÃO KENNEDY, CNPJ nº 30.592.144/0001-45. Objeto: consiste na cessão, a título de empréstimo, de 1 (uma) Urna de Seção, 1 (uma) Urna de Contingência, 2 (duas) Urnas de Treinamento, no total de 4 (quatro) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição do Grêmio Estudantil, a realizar-se no dia 03 de Junho de 2022. Fundamento Legal: Lei n.8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 16/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

Processo PAD n.º7055/2022. Espécie: Contrato de Cessão de Urnas n.º 27/2022. Cedente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ. Cessionária: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ (SINPOL), CNPJ nº 09.445.800/0001-90. Objeto:

consiste na cessão, a título de empréstimo, de 3 (três) Urnas de Seção, 1 (uma) Urna de Contingência, no total de 4 (quatro) Urnas Eletrônicas, equipamentos técnicos e acessórios necessários à sua utilização, bem como de pessoal especializado para acompanhar todo o processo de eleição do Presidente do SINPOL, a realizar-se no dia 20 de Maio de 2022. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e Resolução do TSE n.º 22.685/08 e na Portaria n.º 424/2019. Data: 16/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: a contratação do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA (www.facebook.com) para veicular anúncios da campanha de "Segurança do Processo Eletrônico de Votação" do Tribunal Regional Eleitoral da Ceará (TRE-CE), no Facebook e no Instagram, através de cards e vídeos. Contratado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. CNPJ:13.347.016/0001-17 Valor: R\$ 10.500,00. (dez mil e quinhentos reais). Fundamento: art. art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, e Processo PAD n.º 3803/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 10/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 35/2022. Processo n.º 2100/2021. Objeto: a contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO. O objeto foi adjudicado às empresas: MULTSETE SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 17.704.086/0001-36, item 3, valor unitário: R\$147,50; JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, CNPJ: 20.189.604/0001-35, item 1: valor unitário: R\$ 450,00; item 2: R\$ 150,00; item 4: R\$ 650,00; ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO, CNPJ: 40.910.360/0001-45, item: 5: R\$ 95,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 22/2022. Processo n.º 19.606/2021. Objeto: a contratação de serviço de transporte para distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material para mesários e outros necessários às Zonas Eleitorais do interior do Estado, com vistas à realização das Eleições Gerais 2022 ou para atender outras demandas do Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa: RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.779.169/0001-30, valor: R\$ 330.000,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 7247/2022. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: contratação por dispensa do serviço de locação de veículo com motorista para a 105ª Zona Eleitoral- Capistrano/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto. Contratado: CRISTIANO GARCIA COSTA, CPF: 901.178.673-49. Valor total: R\$ 2.111,88

(dois mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e Processo n.º PAD n.º 7247/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 10/05 /2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISOS

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - JUNHO / 2022

Para ciência dos interessados, torno público que o T.R.E. do Ceará, alterou o calendário de sessões e realizará, no mês de JUNHO DE 2022, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

2 ^a feira	3 ^a feira	4 ^a feira	5 ^a feira	6 ^a feira
			Dia 2 9h	Dia 3 9h
			Dia 9 9h	Dia 10 9h
	Dia 14 9h			
	Dia 21 9h			
	Dia 28 9h		Dia 30 9h	

FORTALEZA, 17 DE MAIO DE 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N.º 37/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO (REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será (ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 20/05/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado (s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º. 69, §8º, do RITRE/CE.

No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 6490/2021 TRE-AM. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, de locação de imóvel destinado a abrigar o cartório da 7ª ZE - Codajás/AM. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. LOCADOR: JOSE FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES. Fundamentação Legal: com disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em especial no seu Art. 57, inciso II, e o Art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 2 (dois) meses, ou seja, de 06/06/2022 a 05/08/2022. Data da Assinatura: 13/05/2022. Assinam: Desdor. Presidente, JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Locatário, e o JOSE FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES, pelo Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 2565/2017 TRE-AM. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017, de locação de imóvel destinado a abrigar o cartório da 49ª ZE - Maraã/AM. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. LOCADOR: EDSON SIQUEIRA DE BRITO. Fundamentação Legal: com disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em especial no art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) da Cláusula Quarta (Do Pregão). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 21/06/2022 a 20/06/2023. DO PREÇO: o preço mensal do presente contrato é de R\$ 2.703,18 (dois mil, setecentos e três reais e dezóito centavos). Data da Assinatura: 09/05/2022. Assinam: Desdor. Presidente, JORGE MANOEL LOPES LINS, pelo Locatário, e o EDSON SIQUEIRA DE BRITO, pelo Locador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 28/2022, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa GUILHERME CARRAPATOSO GARCIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para eventual aquisição de até 05 (cinco) dispositivos RFID UHF "móvels", com garantia de 36 meses, composto por hardware, middleware e software. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007. PROCESSO: SEI Nº 0015492-12.2021.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 17/05/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Guilherme Carrapatoso Garcia.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário (R\$)
1	Dispositivo RFID UHF "móvel"	05	36.000,00
	Marca / Modelo: Chainway / R6+C6000		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alteração qualitativa. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93. Processo SEI n.º 0141079-78.2020.6.05.8000. ASSINATURA: 17/05/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Mário Alves de Pinho Neto, pela Contratada.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 096/2021, firmada com a empresa CHC ORGANIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 43.337.798/0001-74, com esteio no artigo 21, II, do Decreto nº 7892/2013, dispensando-se a formalização de termo de liberação de compromisso. PROCESSO SEI nº 0019171-20.2021.6.05.8000.

Salvador-BA, 17 de maio de 2022.
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Nota de Empenho nº 2022NE000579, emitida em 03/05/2022. FAVORECIDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LACHI LTDA. OBJETO: Aquisição de mobiliário certificado VALOR: R\$ 50.940,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 11/2021, Lei 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.30.09; Ação 02.122.0033.20GP.0029, PROCESSO nº 0012374-28.2021.6.05.8000.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0019885-77.2021. Objeto: Contratação de serviços de recebimento, transporte, entrega e recolhimento de urnas eletrônicas, cabines, envelopes de segurança, pastas com o material das seções eleitorais, urnas de lona, baterias de contingência para UE, mídias de resultado e itens de proteção individual (álcool, máscara, luva, face-shield) nas Eleições Gerais de 2022, no primeiro turno de votação e segundo turno, se houver, nos municípios do Estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 18/05/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/editais/70013-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7084.

LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/05/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a seguinte zona: 32ª Zona-Camocim. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital nº 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação. Processo nº 7247/2022. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: contratação por dispensa de serviço de locação de veículo com motorista para a 105ª Zona Eleitoral-Capistrano/CE, uma vez que foram realizados pelo menos dois pregões presenciais, sem que houvesse interessados no objeto. Contratado: CRISTIANO GARCIA COSTA, CPF: 901.178.673-49. Valor total: R\$ 2.111,88 (dois mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e Processo nº PAD nº 7247/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 10/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: a contratação do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA (www.facebook.com) para veicular anúncios da campanha de "Segurança do Processo Eletrônico de Votação" do Tribunal Regional Eleitoral da Ceará (TRE-CE), no Facebook e no Instagram, através de cards e vídeos. Contratado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. CNPJ: 13.347.016/0001-17 Valor: R\$ 10.500,00. (dez mil e quinhentos reais). Fundamento: art. art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 3803/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 10/05/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: renovação da contratação das licenças da plataforma Alura, para utilização pelos servidores (as) ao longo de 2022, com vistas a disponibilizar aos serventários das unidades de TI um ambiente de capacitação com ampla gama de cursos e treinamentos nas diversas áreas da TI que estão em uso no mercado, permitindo a prestação de serviços com cada vez mais qualidade e alinhado às modernas práticas existentes. Contratado: AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A . CNPJ: 05.555.382/0001-33. Valor: R\$ 22.760,00. (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: art. art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 12.121/2021. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 09/05/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Espécie: Pregão Eletrônico nº 22/2022. Processo nº 19.606/2021. Objeto: a contratação de serviço de transporte para distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material para mesários e outros necessários às Zonas Eleitorais do interior do Estado, com vistas à realização das Eleições Gerais 2022 ou para atender outras demandas do Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa: RM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.779.169/0001-30, valor: R\$ 330.000,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Espécie: Pregão Eletrônico nº 35/2022. Processo nº 2100/2021. Objeto: a contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO. O objeto foi adjudicado às empresas: MULTSETE SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 17.704.086/0001-36, item 3, valor unitário: R\$147,50; JESUS ALBINO VIEIRA CRISPÁ JUNIOR, CNPJ: 20.189.604/0001-35, item 1: valor unitário: R\$ 450,00; item 2: R\$ 150,00; item 4: R\$ 650,00; ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO, CNPJ: 40.910.360/0001-45, item: 5: R\$ 95,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Espécie: Pregão Eletrônico nº 16/2022. Processo nº 14.734/2021. Objeto: a aquisição de microfones de mesa. O objeto foi adjudicado à empresa JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS, CNPJ: 27.130.609/0001-31. Valor: R\$6.179,55. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 09/05/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 14/2022, firmado em 17/05/2022, com a empresa CLARO S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47); Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF e suas respectivas Unidades localizadas no Distrito Federal (Cartórios/Postos Eleitorais e Galpões), por meio de metodologia de dupla abordagem, através da qual se entrega links de dados chamados principal e redundante; Processo: 0001931-86.2020.6.07.8100; Vigência: 60 (sessenta) meses; Valor total: R\$ 479.989,80; Signatários: Desembargador Roberval Casemiro Belinati, Presidente do TRE/DF, Senhora Sheila Roberta Couto Lira, e Senhora Juliana Franco Jibran Hsieh.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura especializados na realização e no desenvolvimento de projetos básicos e executivo completo, inclusive com orçamentação segundo parâmetros do SINAPI, para fins da especificação da obra de reforma, recuperação, manutenção de revestimentos cerâmicos e granito das fachadas, inspeção de pontos de ancoragem, teste de arrancamento do revestimento cerâmico e do granito e lavagem vedações das fachadas dos edifícios sede e anexo do TRE-ES, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. O valor máximo estimado pelo TRE/ES para a execução desse serviço é de R\$ 44.228,32 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá no Salão Nobre, localizado no 3º andar, do Edifício-Sede deste Tribunal, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, nesta Capital, às 14:00 horas do dia 7 de junho de 2022. Cópia do Edital poderá ser obtida no site www.tre-es.jus.br. Os interessados poderão ser atendidos através do email sic@tre-es.jus.br ou pelos telefones (27) 2121-8613 e 2121-8614. Proc. 0005027-57.2021.6.08.8000.

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE MOTORISTA

R\$ _____,___ (_____)

Recebi do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, a quantia de R\$ _____,
(_____),

Referente à prestação do serviço de locação de veículo durante o período e demais informações abaixo descritas.

_____ /CE, ____ de _____ de _____.

<NOME COMPLETO DO MOTORISTA>
MOTORISTA CONTRATADO

INFORMAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

NOME COMPLETO: _____

PERÍODO: _____ N.º DE DIÁRIAS: _____

N.º DO CONTRATO: _____ ZONA ELEITORAL: _____

C.P.F: _____ N.º DA NOTA DE EMPENHO: _____

N.^º NIT/ PIS/ PASEP: _____

N.º DO BANCO: _____ N.º AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO MUNICÍPIO ARRECADADOR DO SERVIÇO :

ALÍQUOTA DE ISS DO MUNICÍPIO: _____

CNPJ DO MUNICÍPIO:

N.º DO BANCO: N.º AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CERTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Certifico que a despesa acima discriminada foi realizada em proveito do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

, de de .

<NOME COMPLETO DO CHEFE DE CARTÓRIO>
CHEFE DO CARTÓRIO DA ____^a ZONA ELEITORAL

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

CONTROLE DIÁRIO DE FREQUÊNCIA E QUILOMETRAGEM

<NOME COMPLETO DO GESTOR DO CONTRATO>
<Zona Eleitoral – Município>
GESTOR DO CONTRATO

<NOME COMPLETO DO MOTORISTA>
<Zona Eleitoral – Município>
CONTRATADO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
VEÍCULO ____^a ZE - ELEIÇÕES 2022**

CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos o PAD de contratação dos motoristas para os procedimentos que devem ser seguidos, referentes à execução das referidas contratações, alertando-os que :

1 – DA CONTRATAÇÃO

- a. A contratação será realizada apenas com a Nota de Empenho, conforme faculta a Lei de Licitações em seu artigo 62.
- b. O Chefe do Cartório deverá imprimir a Nota de Empenho relativa à sua contratação em 2 vias, retendo uma via para seu controle e auxílio no preenchimento do Recibo, e entregando a outra via ao motorista.
- c. Caberá ao Gestor do Contrato informar ao motorista o calendário de trabalho para as diárias contratadas.
- c. O motorista não receberá auxílio-alimentação nem fardamento.

2 - JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS

- a. A **jornada de trabalho** dos motoristas é de 8 horas diárias.
- b. O **horário de trabalho** deverá ser determinado pelo Cartório Eleitoral, respeitando-se o intervalo de pelo menos 1 (uma) hora para almoço entre os turnos da manhã e tarde, e ainda, o quantitativo de horas relacionado no item anterior.
- c. Caso a jornada de trabalho ultrapasse 8 horas diárias, caberá ao Chefe do cartório/Gestor do Contrato efetuar a compensação nos dias seguintes.
- d. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prestação de serviço extraordinário.**
- e. Todas as diárias contratadas deverão ser executadas.
- f. Não é permitida a troca do veículo durante a execução do contrato. Caso seja necessário por motivo de força maior, devidamente justificado, o Gestor deverá comunicar à Administração para autorização de celebração de aditivo ao contrato.
- g. Não é possível a substituição do motorista contratado durante a execução.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS

- a. No momento da apresentação dos motoristas no Cartório Eleitoral com seus veículos, o Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) deverá verificar, **antes de autorizar o início dos trabalhos**, os seguintes requisitos:

- Se o carro e o motorista são aqueles que efetivamente constam na Proposta apresentada na licitação.
- Se o motorista porta sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível ao exigido p/ a condução do veículo contratado;
- Se o motorista não é filiado a Partido Político;
- Se o motorista não tem parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 3º grau, com algum candidato a cargo eletivo na Zona Eleitoral onde irá trabalhar;
- Se o motorista tem postura apartidária;
- Se a documentação do veículo junto ao DETRAN encontra-se devidamente regularizada;

4 – DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

- a. O abastecimento dos veículos será orientado pela Seção de Transportes.
- b. Preencher o Formulário CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (Documento nº 50.301/2022).

OBS.: O TRE/CE não pagará o deslocamento do motorista, ainda que não resida na Zona Eleitoral onde vai trabalhar

5 – DOS CONTROLES DE QUILOMETRAGEM E FREQUÊNCIA

- a. O Gestor do Contrato (Chefe do Cartório ou seu substituto legal) será o responsável pelo **controle diário de Frequência e Quilometragem** (Documento nº 50.298/2022)
- b. A cada início e término dos turnos de trabalho da manhã e da tarde, deverá ser anotada no formulário de controle a quilometragem do veículo, na presença do motorista, o qual deverá assinar cada medição.

OBSERVAÇÃO: Em todos os dias de trabalho deverão ser feitas quatro medições:

- a primeira, pela manhã, quando da chegada do veículo ao cartório eleitoral;
 - a segunda, quando o motorista for liberado para o almoço;
 - a terceira, à tarde, quando do retorno do almoço;
 - a quarta, no final do dia de trabalho.
- c. O controle da frequência será efetivado com a assinatura do motorista e do Gestor do Contrato no formulário de controle de frequência e quilometragem (Doc. 50.298/2022).

7 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Para que seja efetuado o pagamento, o Gestor do Contrato (Chefe de Cartório ou seu substituto legal) deverá enviar à **Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF** do TRE/CE, os seguintes documentos:
 - Recibo (Documento nº 50.294/2022)devidamente preenchido com os dados da Nota de Empenho, assinado pelo motorista e certificado pelo Chefe do Cartório. O recibo deverá ser preenchido corretamente, sem rasuras e o valor informado deve ser o bruto, haja vista que os descontos legais serão feitos pelo Tribunal.
- d. Formulário de controle diário de frequência e quilometragem do período, devidamente preenchido e assinado pelo motorista e pelo gestor do contrato (Doc. 50.298/2022).

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no TRE/CE, na Seção de Contratos, pelos telefones:

VOIP: (85) 3453-3737 ou 3453-3739.

Fortaleza, 18 de Maio de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor. Em seguida, à 105^a ZE para ciência e acompanhamento da contratação, observando as orientações desta Seção contidas no doc. 50.317/2022.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS